



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.781/2023
Instrução n. 0600181-13.2023.6.01.0000

- Vide Resoluções n. 1.787/2023 e 1.799/2024, que alteram a estrutura orgânica do TRE-AC.

Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, aprovada pela Resolução TRE-AC n. 1.770/2021 e modificada pela Resolução TRE-AC n. 1.777/2022.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, e pelo Art. 30, inciso II, do Código Eleitoral e no inciso IV do Art. 17, II da Resolução TRE-AC n. 1.720, de 16 de junho de 2017, alterada pelas Resoluções n. 1.735 e 1.736/2018; 1.740/2019 e 1.748/2020 (Regimento Interno),

TENDO EM VISTA que o parágrafo único do Art. 24 da Lei nº 11.416/2006 autoriza a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas, sem aumento de despesa;

TENDO EM VISTA a Resolução TSE nº 23.698/2022, que alterou sua estrutura orgânica, com transformação de cargos em comissão;

TENDO EM VISTA a conveniência e oportunidade de reorganizar a Secretaria do Tribunal, visando a otimização dos serviços administrativos e judiciais prestados pela Justiça Eleitoral do Acre; e

TENDO EM VISTA a viabilidade jurídica, orçamentária e de pessoal para a reestruturação proposta,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, quando houver opção do servidor ocupante pela



retribuição do cargo efetivo, a teor do que preceitua o art. 24, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para criação e transformação, sem aumento de despesa, de cargos em comissão.

§ 1º O valor paradigma a ser considerado para fins da transformação de que trata o *caput* é o resultante da totalidade dos cargos em comissão existentes neste Tribunal, providos ou não, multiplicado pelo valor integral constante do Anexo III da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pelas Leis n. 13.317, de 20 de julho de 2016, e n. 14.523, de 9 de janeiro de 2023.

§ 2º O valor residual para transformação de que trata o *caput* é resultante da diferença apurada no parágrafo anterior deduzido da situação atual de ocupação de optantes pela retribuição do cargo efetivo;

§ 3º No caso de cargos não providos, para apuração da situação atual, será utilizado o valor integral constante do Anexo III da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pelas Leis n. 13.317, de 20 de julho de 2016, e n. 14.523, de 9 de janeiro de 2023.

§ 4º A situação atual tratada no § 2º tem como base o Anexo V da Resolução TRE-AC n. 1.777/2022.

§ 5º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deverão manter monitoramento quanto à utilização dos recursos orçamentários referidos nesta Resolução.

Art. 2º Alterar a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, aprovada pela Resolução TRE-AC n. 1.770/2021, para:

I. Modificar o nome das seguintes unidades:

- a. a "Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - ASDG", subordinada à Diretoria-Geral, passará a ser a "Assessoria Jurídica - ASJUR"; e
- b. a "Seção de Legislação e Normas - SELEG", subordinada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, passará a ser a "Seção de Apoio aos Inativos e Cadastro de Magistrados - SAREMI".
- c. o "Núcleo de Segurança e Estratégia Institucional", passará a ser denominado "Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional".

II. Extinguir as seguintes unidades administrativas:

- a. Coordenadoria de Eleições - COELE, antes vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação; e
- b. Seção de Sistemas Eleitorais - SESEL antes vinculada à Coordenadoria de Eleições.

III. Criar as seguintes unidades administrativas:



- a. Assessoria de Gestão Eleitoral - AGEL, subordinada à Diretoria-Geral;
- b. Pregão - PREGÃO, subordinada à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;
- c. Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - ASGOVSAOF;
- d. Seção de Gestão de Contratos - SGEC, subordinada à Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- e. Coordenadoria de Soluções Corporativas - CSCOR, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação;
- f. Seção de Sistemas Eleitorais e Corporativos – SSEC, subordinada à Coordenadoria de Soluções Corporativas; e
- g. Seção de Cibersegurança - SCSEG, subordinada à Coordenadoria de Infraestrutura.

IV. Remanejar as seguintes unidades administrativas:

- a. Seção de Urnas Eletrônicas, antes vinculada à Coordenadoria de Eleições, para a Coordenadoria de Infraestrutura; e
- b. Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados – SDBD, antes vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura, para a Coordenadoria de Soluções Corporativas.

V. Criar os seguintes cargos em comissão:

- a. Assessor III, a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 3 - CJ-3, vinculado à unidade Assessoria de Gestão Eleitoral;
- b. Assessor I, a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, vinculado à unidade Assessoria de Gestão Eleitoral;
- c. Pregoeiro, a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 2 - CJ-2, vinculado à unidade Pregão;
- d. Assessor I, a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, vinculado à unidade Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças; e
- e. Assessor I, a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1 - Assessor Jurídico - Nível I, vinculado à Assessoria Jurídica.

VI. Transformar os seguintes cargos em comissão:

- a. Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, atualmente retribuída com um



Cargo em Comissão de Nível 2 - CJ-2, que passará a ser retribuída com um Cargo em Comissão de Nível 3 - CJ-3;

b. Assessoria Jurídica da Presidência, atualmente retribuída com um Cargo em Comissão de Nível 2 - CJ-2, que passará a ser retribuída com um Cargo em Comissão de Nível 3 - CJ-3 - Assessor Jurídico - Nível III;

c. Assessoria Jurídica, atualmente retribuída com um Cargo em Comissão de Nível 2 - CJ-2, que passará a ser retribuída com um Cargo em Comissão de Nível 3 - CJ-3 - Assessor Jurídico Chefe - Nível III;

d. Assessoria Jurídica, atualmente retribuída com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, que passará a ser retribuída com um Cargo em Comissão de Nível 2 - CJ-2 - Assessor Jurídico - Nível II;

e. Chefe de Gabinete da Presidência, atualmente retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, que passará a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 2 - CJ-2;

f. Assessoria de Comunicação Social, atualmente retribuída com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, que passará a ser retribuída com um Cargo em Comissão de Nível 2 - CJ-2;

g. Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral, atualmente retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, que passará a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 2 - CJ-2;

h. Chefe de Gabinete da Corregedoria, atualmente retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, que passará a ser retribuído com um Cargo em Comissão de Nível 2 - CJ-2; e

i. Assessoria Jurídica da Corregedoria, atualmente retribuída com um Cargo em Comissão de Nível 1 - CJ-1, que passará a ser retribuída com um Cargo em Comissão de Nível 2 - CJ-2 - Assessor Jurídico.

VII. Extinguir as seguintes funções comissionadas:

a. Assistente V da Corregedoria, antes retribuída com uma Função Comissionada de Nível 5 - FC-5; e

b. Assistente I da Coordenadoria de Infraestrutura, antes retribuída uma Função Comissionada de Nível 1 - FC-1.

VIII. Criar uma função comissionada de Chefe de Seção (FC-6) para a Seção de Gestão de Contratos.

IX. Remanejar os seguintes cargos em comissão e funções comissionadas:



- a. Coordenador da Coordenadoria de Eleições (CJ2) para Coordenador da Coordenadoria de Soluções Corporativas;
- b. Chefe de Seção da Seção de Sistemas Eleitorais (FC6) para chefe da Seção de Sistemas Eleitorais e Corporativos;
- c. Assistente VI da Assistência de Cibersegurança (FC6) para chefe da Seção de Cibersegurança;
- d. Assistente V do Núcleo Socioambiental (FC-5) para Assistente V da Assistência de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão - ASSAI, vinculada à Assessoria de Planejamento Estratégia e Gestão; e
- e. Assistente VI da Assessoria de Planejamento Estratégia e Gestão (FC-6) para Núcleo de Gestão da Qualidade, vinculado à Presidência.

X. unificar as unidades Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral na unidade "Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral".

§ 1º. As criações, extinções, remanejamentos e transformações previstas no *caput* não importarão em aumento de despesas.

Art. 3º O novo organograma da estrutura do Tribunal Regional Eleitoral do Acre passará a ser o constante no Anexo I desta Resolução, revogando-se o contido no Anexo I do da Resolução TRE-AC n. 1.770/2021 ([0460562](#)).

Art. 4º A tabela de Cargos Comissionados, constante no Anexo II da Resolução TRE-AC n. 1.770/2021 ([0460562](#)), passará a ser a constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º A tabela de Funções Comissionadas, constante no Anexo III da Resolução TRE-AC n. 1.770/2021 ([0460562](#)), passará a ser a constante no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º O Regulamento da Secretaria deverá ser ajustado aos termos desta resolução, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Rio Branco, 10 de julho de 2023.

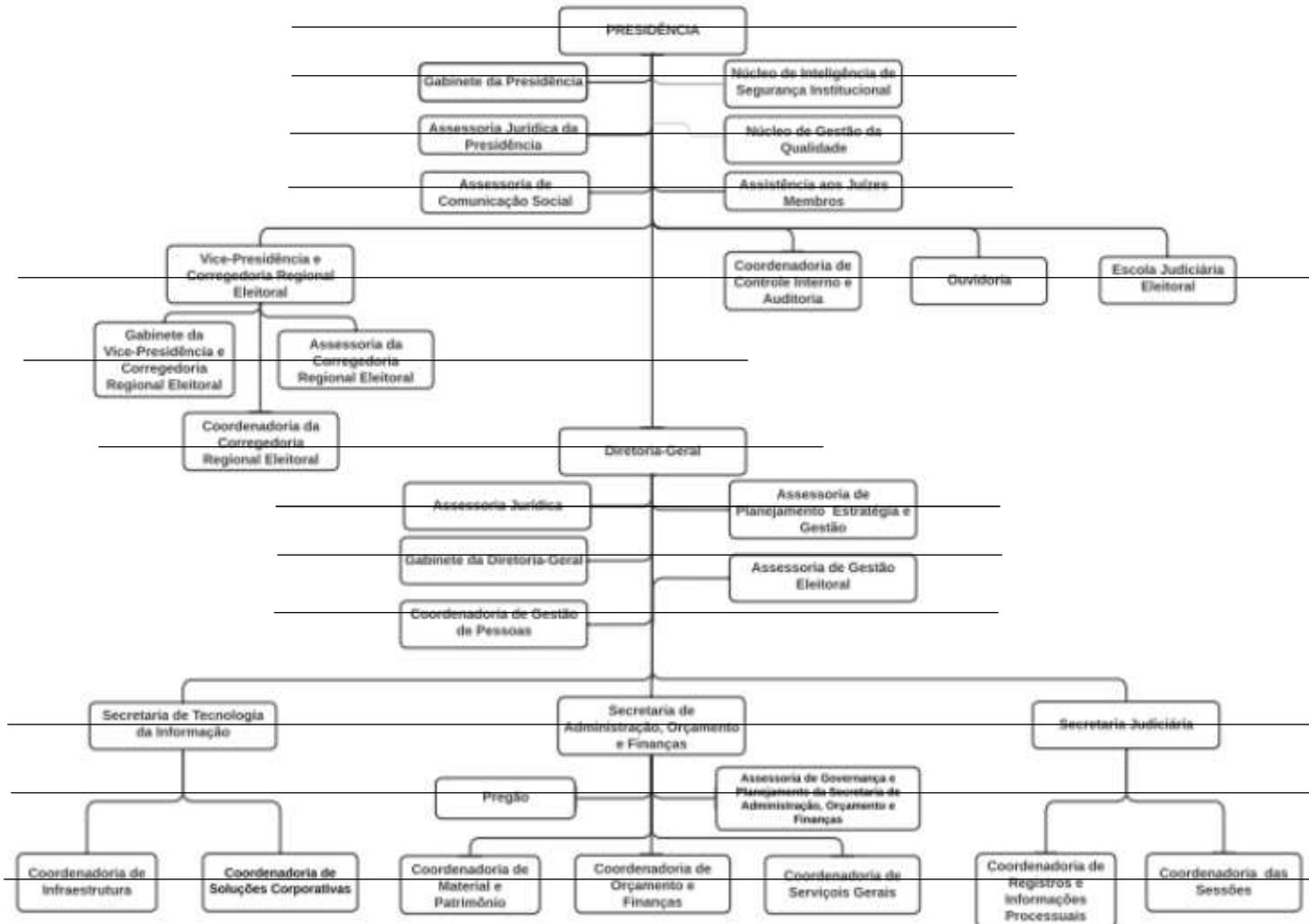
Desembargador **FRANCISCO DJALMA DA SILVA**
Presidente e relator

ANEXO I - RESOLUÇÃO N. 1.781/2023
ORGANOGRAMA

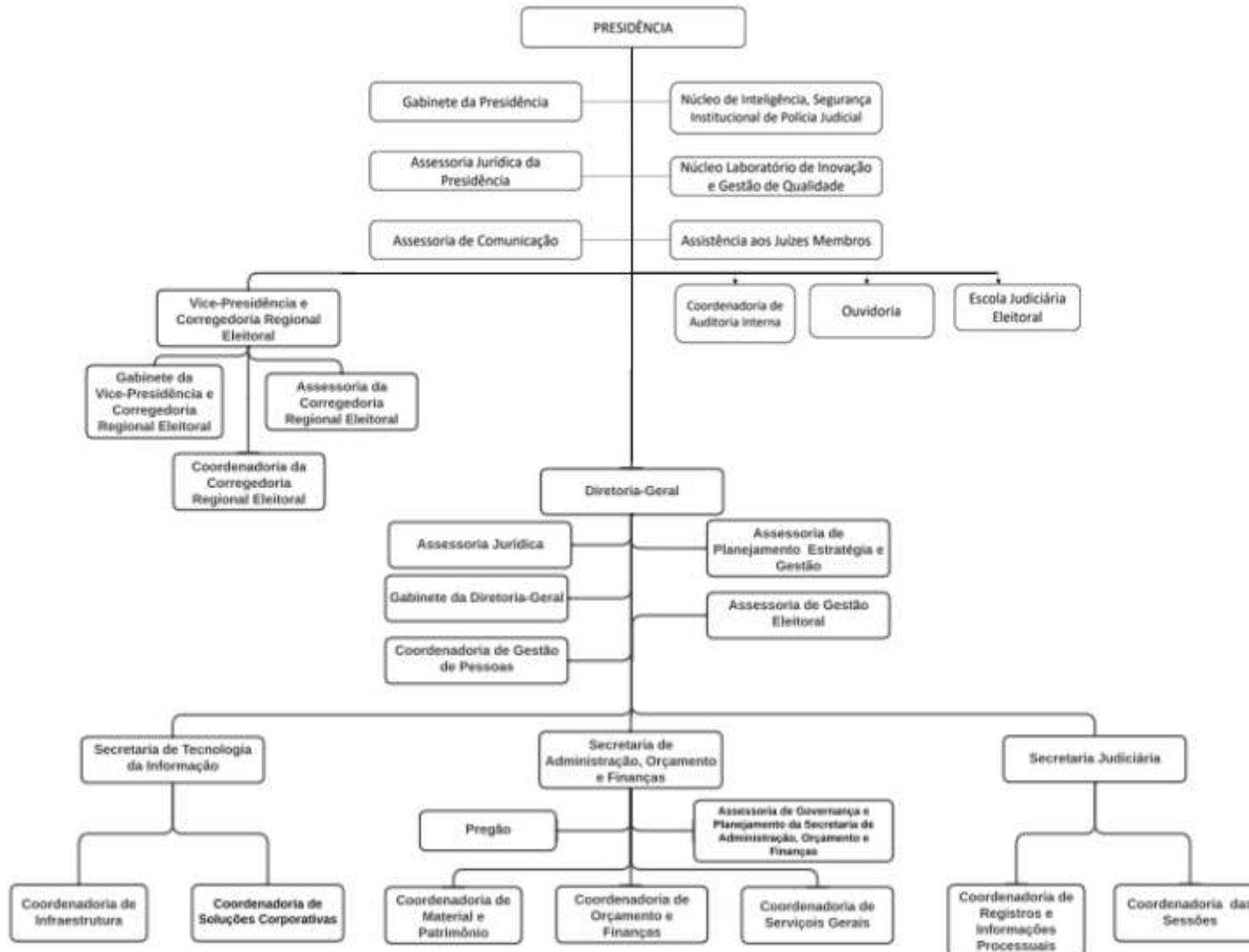


ANEXO I - RESOLUÇÃO N. 1.781/2023

ORGANOGRAMA



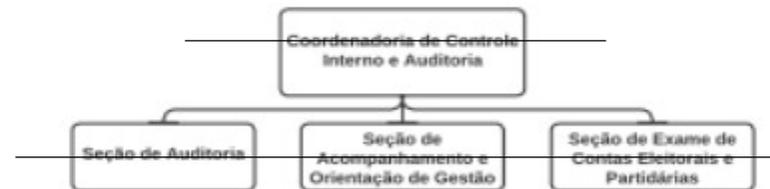
ORGANOGRAMA (com as alterações introduzidas pela Resolução n. 1.799/2024, art. 2º e Anexo I)



COORDENADORIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

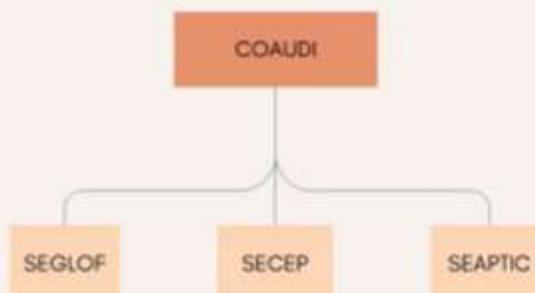


COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

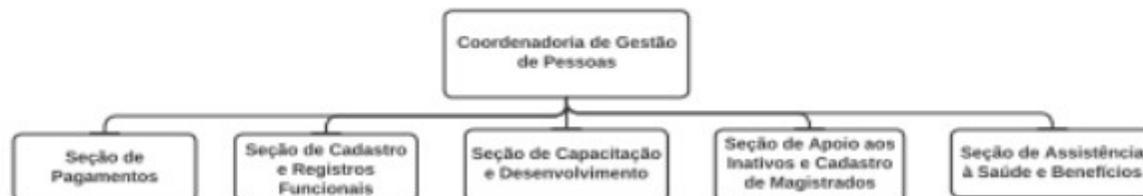


Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI

(com as alterações introduzidas pela Resolução n. 1.787/2023, art. 3º e Anexo I)



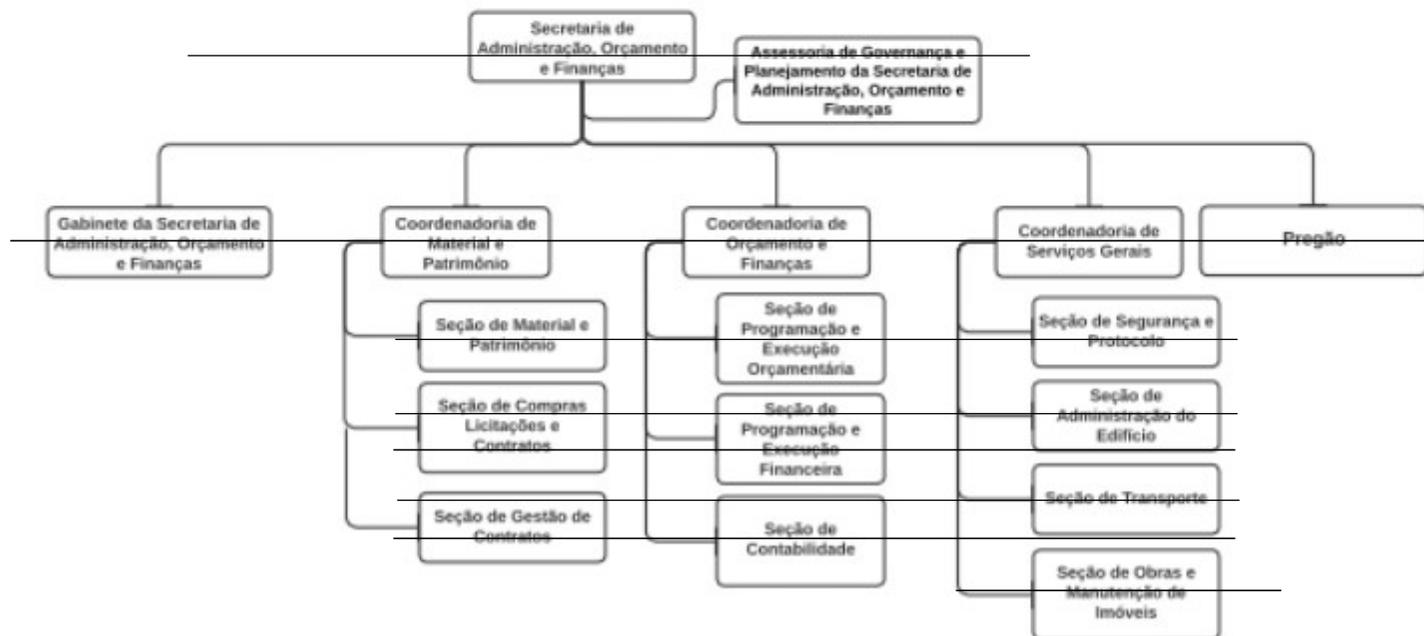
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

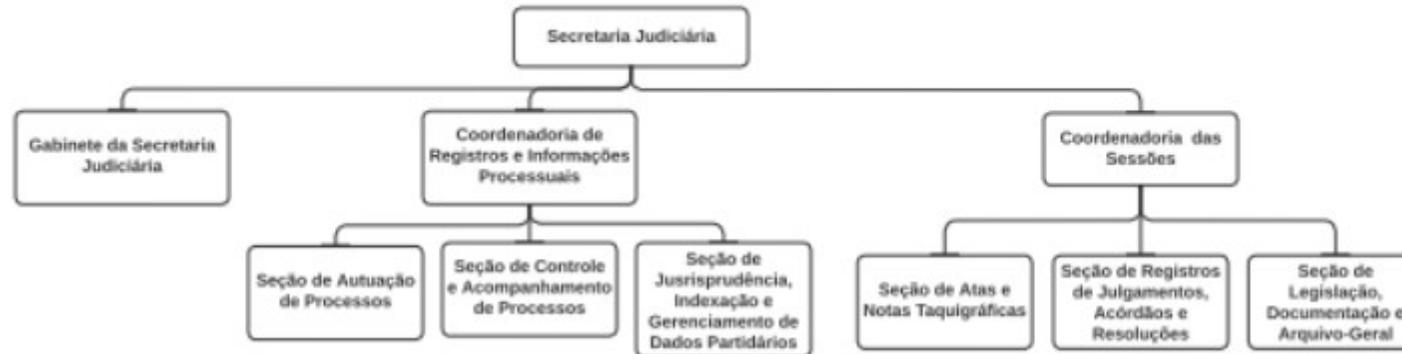


Secretaria de Adm., Orç. e Finanças

(com as alterações introduzidas pela Resolução n. 1.787/2023, art. 3º e Anexo I)



SECRETARIA JUDICIÁRIA



ANEXO II - RESOLUÇÃO N. 1.781/2023

CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADES \ CARGOS EM COMISSÃO	DIRETORIA- GERAL	SECRETARIAS	ASSESSOR III	PREGOEIRO	COORDENADORIAS	ASSESSOR II	CHEFE DE GABINETE	ASSESSOR I
	CJ-4	CJ-3	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-2	CJ-2	CJ-1
PRESIDÊNCIA	-	-	01	-	-	01	01	01
VICE-PRESIDÊNCIA / CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	-	-	-	-	01	01	01	-
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	-	-	-	-	-	-	-	-
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	-	-	-	-	01	-	-	-
SECRETARIA DO TRIBUNAL	01	-	03	-	01	01	01	02
SECRETARIA JUDICIÁRIA	-	01	-	-	02	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	-	01	-	01	03	-	-	01
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	01	-	-	02	-	-	-
TOTAL	01	03	04	01	10	03	03	04
	01	07			17			04

ANEXO II - RESOLUÇÃO N. 1.781/2023
(com as alterações introduzidas pela Resolução n. 1.787/2023, art. 4º e Anexo II)

CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADES \ CARGOS EM COMISSÃO	DIRETORIA-GERAL	SECRETARIAS	ASSESSOR III	PREGOEIRO	COORDENADORIAS	ASSESSOR II	CHEFE DE GABINETE	ASSESSOR I
	CJ-4	CJ-3	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-2	CJ-2	CJ-1
PRESIDÊNCIA	-	-	01	-	-	01	01	02
VICE-PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	-	-	-	-	01	01	01	-
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	-	-	-	-	-	-	-	-
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	-	-	-	-	01	-	-	-
SECRETARIA DO TRIBUNAL	01	-	03	-	01	01	01	02
SECRETARIA JUDICIÁRIA	-	01	-	-	02	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	-	01	-	01	03	-	-	02
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	01	-	-	02	-	-	-
TOTAL	01	03	04	01	10	03	03	06
	01	07			17			06

ANEXO III - RESOLUÇÃO N. 1.781/2023

FUNÇÕES COMISSIONADAS

UNIDADES \ FUNÇÕES COMISSIONADAS	CHEFE DE SEÇÃO	ASSISTENTE VI	OFICIAL DE GABINETE I	ASSISTENTE V	ASSISTENTE I
	FC-6	FC-6	FC-5	FC-5	FC-1
PRESIDÊNCIA	-	02	-	01	-
VICE-PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	03	-	-	-	03
ASSISTÊNCIA AOS JUÍZES MEMBROS	-	05	-	-	-
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	-	01	-	-	-
SECRETARIA DO TRIBUNAL	-	-	01	01	-
SECRETARIA JUDICIÁRIA	06	-	01	-	04
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	03	-	-	-	02
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	05	-	-	-	03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	10	-	01	-	12
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05	02	01	-	02
TOTAL	32	10	04	02	26
		42		06	26

ANEXO III - RESOLUÇÃO N. 1.781/2023
 (com as alterações introduzidas pela Resolução n. 1.787/2023, art. 5º e Anexo III)

FUNÇÕES COMISSIONADAS

UNIDADES \ FUNÇÕES COMISSIONADAS	CHEFE DE SEÇÃO	ASSISTENTE VI	OFICIAL DE GABINETE I	ASSISTENTE V	ASSISTENTE I
	FC-6	FC-6	FC-5	FC-5	FC-1
PRESIDÊNCIA	-	02	-	01	01
VICE-PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	03	-	-	-	03
ASSISTÊNCIA AOS JUÍZES MEMBROS	-	05	-	-	-
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	-	01	-	-	01
SECRETARIA DO TRIBUNAL	-	-	01	01	-
SECRETARIA JUDICIÁRIA	06	-	01	-	04
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	03	-	-	-	02
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	05	-	-	-	03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	08	01	01	-	13
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05	02	01	-	02
TOTAL	30	11	04	02	29
	41		06		29

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela atual Administração, visando submeter à aprovação desta Corte, proposta de resolução objetivando alterar a Resolução n. 1.744/2019, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a estrutura orgânica e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas deste Tribunal Regional Eleitoral.

A aludida alteração fora encaminhada pela Diretoria-Geral e se firma, segundo consta da manifestação que a encaminha, *na possibilidade jurídica e orçamentária prevista na **Resolução TSE nº 23.698/2022, que alterou sua estrutura orgânica, com transformação de cargos em comissão, autorizando, igualmente, o aproveitamento pelos regionais do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, desde que não haja aumento de***



Este documento foi gerado pelo usuário 585.***.***-87 em 13/07/2023 11:41:11
Número do documento: 23071309221827900000004307335
<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071309221827900000004307335>
Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DJALMA DA SILVA - 13/07/2023 09:22:18

despesas.

Nessa linha de entendimento, diversos outros Tribunais Regionais Eleitorais, fizeram, ainda no ano de 2022, idêntica alteração. Dentre esses, fez-se juntar aos autos as resoluções da própria Corte Superior Eleitoral que ensejou a aludida mudança, bem como os normativos dos Tribunais Regionais Eleitorais do Ceará, Sergipe, Rio Grande do Sul e Amapá.

A fim de bem instruir os autos, esta Presidência encaminhou o Procedimento SEI em que foi originada a proposta às unidades subordinadas, visando que tais setores apresentassem as adequações que entendessem necessárias em conjunto com a Diretoria-Geral, tendo sido apresentada proposta com os ajustes pertinentes.

Superado esse procedimento, foram incorporadas as alterações oriundas da Corregedoria Regional Eleitoral, objetivando unificar as unidades Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, bem assim, a mudança proposta pela Comissão Permanente de Segurança, tendente a alterar a nomenclatura do Núcleo de Segurança e Estratégia Institucional, que passará a ser denominado **Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional**, a fim de se adequar ao exigido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ n. 435/2021, Art. 17).

Por ocasião do retorno dos autos à Presidência (Despacho DG n. 0593881 – ID n 4532721), deu-se por encerrada a instrução do feito no âmbito da Administração deste Regional, ocasião em que se encaminhou os autos à Secretaria Judiciária para registro, autuação e distribuição à Presidência (Art. 59, RI-TRE/AC), com inclusão em mesa para julgamento na sessão desta data (10 de julho de 2023).

No dia 07 de julho (sexta-feira), minuta do relatório, voto, ementa e anexos da resolução que se busca hoje aprovar, foram encaminhados aos Senhores Membros da Corte e Procurador Regional Eleitoral.

É o relatório.

VOTO

Conforme relatado, busca-se proceder a alteração na estrutura do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, definida por meio da Resolução TRE/AC n. 851/2006, **que dispõe sobre a estrutura orgânica e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas deste Tribunal Regional Eleitoral**, em decorrência das modificações advindas por meio da Resolução TSE nº 23.698, de 22 de abril de 2022.

A Diretoria-Geral realizou as necessárias verificações atinentes ao quantitativo de cargos ocupados por servidores do quadro efetivo que percebem 65% do valor do CJ, restando demonstrado que, mensalmente, há uma sobra no valor de R\$ 74.406,19 (setenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos)

Em razão disso, tem-se a possibilidade de aproveitar a sobra de 35% do valor integral dos cargos



em comissão, para fins de criar novos cargos da mesma natureza, sem aumento de despesa. Proposta similar já foi objeto de aprovação por esta Corte, quando da Criação do Núcleo de Segurança Institucional, em 2022. Desta feita, o que se propõe vem ao encontro das necessidades atuais deste Regional, no sentido de melhor organizar as atividades relacionadas à área Administrativa, em especial a gestão de contratos e a realização de pregões, que hoje fica a cargo das Assistências dos Senhores Juízes Membros, e as relacionadas à gestão das atividades referentes ao processo eleitoral, que é o motriz desta Justiça Especializada.

Ante a necessidade de reorganizar a Secretaria do Tribunal, visando a otimização dos serviços administrativos e judiciais prestados pela Justiça Eleitoral do Acre; ausência de quantitativo de servidores compatíveis com as inúmeras atribuições hoje a cargo deste Regional, especialmente em razão do incremento de atividades determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça e outras da espécie em que é necessário ajustar a área Administrativa de pregões e gestão de contratos, unidades hoje inexistentes, e que em muito dificulta a realização das atividades, uma vez que necessitam ser distribuídas as atribuições que poderiam ser concentradas em uma seção específica e não, por assim dizer, pulverizadas entre diversas unidades, conforme hoje ocorre, se constituindo tal procedimento em uma questão administrativa que requer urgente solução.

A essas alterações, junta-se as proposições apresentadas pela Comissão Permanente de Segurança e a proposição da Corregedoria Regional Eleitoral de unificação da Vice-Presidência e Corregedoria, conforme acima mencionado.

Para tanto, a proposta de alteração, de forma resumida, cria e altera os seguintes setores:

1- CRIAÇÃO DA ASSESSORIA DE GESTÃO ELEITORAL – AGEL;

2- MUDANÇAS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GSTI;

3- MUDANÇAS NA ASSESSORIA JURÍDICA – ASDG;

4- CRIAÇÃO DA ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DA SAOF – ASGOVSAOF;

5- CRIAÇÃO DA UNIDADE PREGÃO;

6- CRIAÇÃO DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – SEGC;

7- ATRIBUIR ASSISTÊNCIA AO NÚCLEO DE GESTÃO DE QUALIDADE – NUGEQ;

8- TRANSFORMAÇÕES DE CJ:

- Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão: de CJ-2 para CJ-3;

- Assessor Jurídico Chefe da Assessoria Jurídica: de CJ-2 para CJ-3;

- Assessor Jurídico Adjunto da Assessoria Jurídica: de CJ-1 para CJ-2;



- Assessoria Jurídica da Presidência: de CJ-2 para CJ-3;
- Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral: de CJ-1 para CJ-2;
- Assessoria de Comunicações: de CJ-1 para CJ-2;
- Chefe de Gabinete da Presidência: de CJ-1 para CJ-2;
- Chefe de Gabinete da Corregedoria: de CJ-1 para CJ-2;
- Assessoria Jurídica da Corregedoria: de CJ-1 para CJ-2;

9- CRIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – ASSAI;

10- Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional (mudança de denominação).

11- Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral (unificação de unidades).

Diante de tais necessidades e tendo em vista que os estudos feitos buscam minimizar as questões mencionadas nestes autos, apresenta-se a proposta de Resolução para alterar a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, aprovada pela Resolução TRE-AC n. 1.770/2021 e modificada pela Resolução TRE-AC n. 1.777/2022.

Em vista disso tudo vota-se pela aprovação da proposta de resolução.

É como voto.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente e relator

EXTRATO DA ATA

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600181-13.2023.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta - Alteração da estrutura orgânica do TRE/AC - reestruturação de



cargos em comissão e criação de unidades.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração da estrutura orgânica do Tribunal, nos termos do voto do relator.

Julgamento presidido pelo Desembargador **Francisco Djalma da Silva**, Presidente e relator. Da votação participaram o Desembargador **Laudivon Nogueira**, o Juiz **Felipe Henrique**, o Juiz **Roberto Almeida**, a Juíza **Lilian Braga**, a Juíza **Zenair Bueno** e o Juiz **Jair Facundes**. Presente o Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**, Procurador Regional Eleitoral substituto. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor **Fernando José Piazenski**.

SESSÃO: 10 DE JULHO DE 2023.

